



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E TECNOLOGIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA
- CONSULTOR POR PRODUTO -

OEI/TOR/FNDE/CGETI N° ____/11

1. Número e Título do Projeto:

OEI – BRA09/004 - Aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC em seus processos de formulação, implantação e avaliação do Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE

2. Finalidade de Contratação:

Contratar serviço especializado de consultoria para realizar estudos e proposições que promovam o entendimento das necessidades de informações, indicadores, fluxos de processos de negócios que permitam uma análise do contexto informacional, proporcionando a Gestão Estratégica da Informação, por meio do desenvolvimento de DataWarehouse (armazém de dados) aportada em solução de BI (Business Intelligence) para atender o PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar e PNLD – Programa Nacional do Livro Didático.

3. Enquadramento nas Ações do Projeto

3.1. Resultados:

Resultado 1.2 - Novos sistemas tecnológicos formulados e aplicados experimentalmente nos processos gerenciais e avaliativos do MEC na implantação do PDE.

3.2. Atividades:

1.1.6. Definir e relacionar indicadores técnicos para a formulação e dimensionamento de novos sistemas – *softwares* – aplicáveis na implantação do PDE.

1.2.4. Conceber, estruturar e implantar programas informatizados aplicáveis às ações do PDE no âmbito da Capes e FNDE.

4. Justificativa:

O Ministério da Educação priorizou a oferta de educação básica de qualidade, dessa forma, lançou o Plano de Desenvolvimento da Educação – PDE, que visa o investimento na educação básica, na educação profissional e na educação superior de forma sistêmica e ordenada. Um de seus pilares é o engajamento de toda a sociedade no processo da educação brasileira, dessa forma,

pretende mostrar a sociedade tudo que se passa na escola e com isso promover uma grande prestação de contas da educação. O compromisso todos pela educação iniciou esse processo, e entende-se pela necessidade de acelerar as suas ações.

Por este motivo, o MEC e a OEI firmaram Projeto de Cooperação Técnica com vistas ao aprimoramento da sistemática de gestão do Ministério da Educação – MEC, objetivando, especialmente, acelerar a execução do PDE no que tange aos processos de formulação, implantação e avaliação.

Focado nesse objetivo, o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, tem o papel fundamental de executar o PDE, implementando, monitorando e avaliando as suas ações. Para o alcance de seus objetivos institucionais, o FNDE necessita aprimorar sua missão institucional é premente a melhoria, construção ou adequação de seus sistemas informatizados, pois somente com sistemas adequados será possível impingir o ritmo de celeridade necessário ao alcance dos resultados esperados no PDE.

Com o PDE, o Ministério da Educação pretende mostrar à sociedade tudo o que se passa dentro e fora da escola e realizar uma grande prestação de contas. Se as iniciativas do MEC não chegarem à sala de aula para beneficiar a criança, não se conseguirá atingir a qualidade que se deseja para a educação brasileira. Por isso, é importante a participação de toda a sociedade no processo. As ações propostas estão organizadas em quatro eixos: educação básica, educação superior, educação profissional e tecnológica e alfabetização e educação continuada.

Um dos eixos da educação básica, tem como foco, a implementação dos programas de transporte do escolar, formação de professores, construção de creches, bem como a **ampliação dos programas do livro didático, alimentação escolar**, dinheiro direto na escola além das transferências voluntárias com atendimento, via PAR.

Uma educação básica de qualidade é a prioridade do Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE). Os investimentos na educação básica significam investir em todos os insumos necessários a melhoria do padrão mínimo de todas as escolas. Significa também envolver todos — pais, alunos, professores e gestores, em iniciativas que busquem o sucesso e a permanência do aluno na escola e, conseqüentemente, acesso ao conhecimento sistematizado.

Dois outros imperativos se desdobram dos propósitos do Plano: a responsabilização (o que se conhece na literatura como accountability) e a mobilização social. Se a educação é definida, constitucionalmente, como direito de todos e dever do Estado e da família, exige-se considerar necessariamente a responsabilização, sobretudo da classe política, e a mobilização da sociedade como dimensões indispensáveis de um plano de desenvolvimento da educação. Com efeito, a sociedade somente se mobilizará em defesa da educação se a incorporar como valor social, o que exige transparência no tratamento das questões educacionais e no debate em torno das políticas de desenvolvimento da educação. Desse modo, a sociedade poderá acompanhar sua execução, propor ajustes e fiscalizar o cumprimento dos deveres do Estado.

Dessa forma, o trabalho deste profissional (**Analista de Negócio BI**) é de fundamental importância uma vez que os produtos proporcionarão entendimento das necessidades de informações, indicadores, fluxos de processos de negócios que permitam uma análise do contexto informacional. Dessa forma, a equipe de BI compreenderá as necessidades de informações à extração, transformação, carga, e apresentação dos dados através de uma solução de BI (Business Intelligence – Inteligência de Negócios), contemplando informações de origens dos sistemas que possam proporcionar a gestão estratégica da informação do Plano de Ações Articuladas – PAR, do Sistema de Apoio e Projetos, e do PDE. Dessa forma, as informações geradas serão disponibilizadas através de dimensões (visões) e fatos (métricas) de forma amigável e integrada para as áreas

gestora do FNDE, que coordenam os programas educacionais, através das análises e avaliação dos indicadores gerados, conforme o levantamento de requisitos a ser homologado e validado pelas respectivas áreas.

Ressalta-se que, para o desenvolvimento das atividades em questão é essencial que os serviços de consultoria sejam prestados em 4 (quatro) etapas, a fim de atender o planejamento da CGETI/FNDE quanto à execução e acompanhamento dos projetos, contemplando todas as fases da implantação. Esse processo está alinhado ao Modelo de desenvolvimento de Software adotado pelo FNDE e aderente ao Planejamento Estratégico, cuja fundamentação está coerente com as melhores práticas: RUP, PMBok, e BaBok

5. Número de vagas:

01 (uma) vaga.

6. Atividades que deverão ser executadas:

- a) Diagnosticar a situação atual indicando as melhorias necessárias ao desenvolvimento das dimensões de dados no contexto “Planejamento e execução - PNAE” e “Planejamento e distribuição do material didático - PNLD”;
- b) Validar regras de negócios através de fluxos de atividades e descrição de cenários, através de metodologias praticadas no mercado, com vistas à adequação das dimensões de dados referentes ao “Planejamento e execução - PNAE” e “Planejamento e distribuição do material didático - PNLD”;
- c) Acompanhar a construção e participar da homologação de sistemas, que visam atender as necessidades da área de negócios demandante concernentes ao “Planejamento e execução - PNAE” e “Planejamento e distribuição do material didático - PNLD”;
- d) Propor metodologias de análise de negócio ou mapeamento de processo para desenvolvimento das dimensões de dados sobre os temas: “Planejamento e execução - PNAE” e “Planejamento e distribuição do material didático - PNLD”;
- e) Revisar e sistematizar a validação dos fluxos para desenvolvimento das dimensões de dados oriundos do “Planejamento e execução - PNAE” e “Planejamento e distribuição do material didático - PNLD”;

Observação: As atividades acima relacionadas são aplicadas a todos os produtos listados no item 7, para o consultor 1.

7. Produtos resultados previstos / cronograma de entrega / remuneração:

Consultor 1 – Analista de Negócio BI

| DESCRIÇÃO | DATA PREVISTA |
|---|---------------|
| A. Documento contendo: Análise da situação atual das informações/processos, no contexto do planejamento e execução - PNAE, e distribuição do material didático - PNLD. | 41dd |
| B. Documento contendo: Mapeamento dos fluxos de negócios, no contexto planejamento e execução – PNAE, e planejamento e distribuição do material didático - PNLD. | 89dd |
| C. Documento contendo: Definições das regras de negócios para solução de datawarehouse das dimensões a serem desenvolvidas no que tange ao planejamento e execução – PNAE, planejamento e distribuição do material didático – PNLD. | 144dd |
| D. Documento contendo: manuais de instruções revisados com orientações para utilização das dimensões e fatos desenvolvidos na solução de BI que se referem ao planejamento e execução - PNAE, e distribuição do material didático - PNLD. | 210dd |

8. Requisitos mínimos de qualificação

a. Formação

- Curso superior completo em qualquer área de formação, reconhecido pelo MEC.

b. Experiência

- 03 anos em Análise ou Desenvolvimento de Sistemas ou Mapeamento de Processos

c. Conhecimento desejável

Experiência Mínima de:

- Conhecimento em modelagem de dados
- 03 anos em ferramentas ETL / OLAP
- Conhecimento em PL/SQL

9. Vigência de cada contrato:

Em até 07 (sete) meses, após a assinatura do contrato

10. Local de Trabalho: as atividades serão desenvolvidas na CGETI/FNDE/MEC, situado no SBN Quadra 02 – Brasília - DF

11. Considerações gerais:

- Os produtos deverão ser entregues à Coordenação Geral de Tecnologia da Informação - CGETI/MEC, Brasília/DF, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em 2 (dois) exemplares gravados em CD ROM, na versão MS Word 2000 ou Open Office, contendo a assinatura do consultor na página inicial.
- A execução dos trabalhos previstos neste TOR – Termo de Referência – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.
- O(A) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades no Ministério da Educação e/ou no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em horário comercial, para que tenha acesso à plataforma de desenvolvimento dos Sistemas, que só pode ser acessada nas dependências do Ministério da Educação – e às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.
- Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia do Ministério da Educação.

Brasília – DF, 13 de abril de 2011.

Ary Vicente de Santana
Coordenador Geral de Tecnologia da Informação